



## **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), PARA O BIÊNIO (2018-2020)**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

Na forma do disposto no **ESTATUTO DA UFAL** e nos Artigos 3º e 12 do **REGIMENTO GERAL DA UFAL**, ficam convocados todos os integrantes dos segmentos **DOCENTE** e **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, lotados e com exercício nos diversos setores desta Universidade, para a eleição dos **Representantes Titulares e Suplentes de cada categoria**, que comporão o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI/UFAL)** e o **CONSELHO DE CURADORES (CURA/UFAL)**, para o Biênio 2018/2020, obedecendo aos seguintes critérios:

**Art. 1º**- As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante formulário específico, atendidos aos requisitos previstos nos artigos 74, 75 e 85 do Regimento Geral da UFAL e constando de CHAPA composta de Titular e Suplente, que será encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL, através do Protocolo Geral da UFAL, localizado no pavimento térreo da sede da Reitoria (*Campus A. C. Simões - Maceió-AL*).

**Parágrafo Único** - Apenas os postulantes lotados nos *Campi* Fora de Sede ou unidades vinculadas poderão realizar inscrições mediante o envio do formulário de inscrição, devidamente assinado e digitalizado, para o *e-mail* ([secretaria@secs.ufal.br](mailto:secretaria@secs.ufal.br)).

**Art. 2º** - Será constituída uma COMISSÃO ELEITORAL do pleito, composta por membros designados pela Reitoria, cuja coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 3º do Regimento Geral da UFAL.

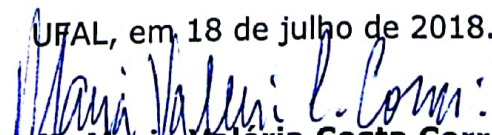
**Art. 3º** - As inscrições das chapas deverão ser efetuadas no período de **23 de JULHO a 03 de AGOSTO/2018**, conforme definido no artigo 1º, as quais serão posteriormente homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas por edital específico.

**Art. 4º**- A eleição será realizada no dia **29 DE AGOSTO/2018**.

**Art. 5º**- O processo eleitoral definido neste edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas da Universidade.

**Art. 6º**- Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFAL, em 18 de julho de 2018.

  
Prof.ª. Maria Valéria Costa Correia  
Presidenta do CONSUNI/UFAL